

PORTARIA FUCAM Nº. 02/2010

**Instaura sindicância para
apuração de possíveis
irregularidades apuradas no
contrato n.º 021/2006.**

O Presidente da Fundação Educacional Caio Martins – FUCAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº. 74, de 25 de janeiro de 2007, pelo Decreto n.º 44.996, de 30 de dezembro de 2008, e considerando a Carta de Recomendação n.º 2160.1.21.03.007.07 da Auditoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, nos termos do art. 218 da Lei 869/52, sindicância para fins de apuração de eventuais irregularidades apontadas pela Auditoria Geral do Estado, por intermédio da carta de recomendação n.º 2160.1.21.03.007.07, na execução do contrato n.º 021/2006.

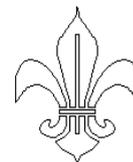
Art. 2º Ficam designados os servidores Francisco Batista Filho, MASP 1.018.298-8, Antônio Geraldo Tolentino, MASP 1.018.027-1 e Adriana Aparecida da Silva, Matrícula 43.491-2 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Sindicante destinada a apurar os fatos.

Parágrafo Único Os membros da Comissão deverão participar de todos os atos relativos à sindicância.

Art. 3º. Os trabalhos da Comissão de Sindicância deverão ser realizados em 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta portaria.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS - FUCAM**



Parágrafo único. O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado, a critério da presidência, justificada a necessidade pela comissão.

Art. 4º Os integrantes da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias em que estiverem realizando trabalhos atinentes a esta sindicância.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, aos 06 de janeiro de 2010.

**CLOVES EDUARDO BENEVIDES
Presidente da Fundação Educacional Caio Martins**